



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 021/2017 - FMS/SEMAD

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE MOVEIS E DIVISORIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., ENTRE O MUNICIPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA San Rafael Moveis, Construcões , Comercio de Mercadorias em Geral e Turismo Ltda – Me CNPJ 63.703.383/0001-84, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (29/03/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇOES , COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA – ME CNPJ 63.703.383/0001-84**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Rua Angelim, N.º 251, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.152-345, Rua Acariuba N.º 42, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 025/2017-CML, Carta Convite N.º 018/2017-CML** firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE MOVEIS E DIVISORIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 69.383,33 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do serviço será efetuado gradualmente conforme demandas das Secretarias que vierem a ser necessárias.

5.2 - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

➤ **Fundo municipal de saúde**

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2.067 – Operacionalização das Ações da Atenção Básica a Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 02 – PAB FIXO, R\$ 19.231,87 (Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Um Mil e Oitenta e Sete Reais).

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0051.2.066 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 09 – Gestão Plena, R\$ 5.797,63 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.305.0052.2069 – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 702 – SUS-PFVS, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2067 – Equipamentos de Unidades de Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 745 – SUS/Estrutura da Rede de Serviço. R\$ 6.142,18 (seis mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.124.011.2037.00000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 10 – Rec. Ord, R\$ 4.430,12 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAD**

Unidade Orçamentária - 02.03.00 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento – SEPLAD; - Programa de trabalho - 04.122.0011.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento – SEMAD; - Natureza da Despesa - 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente; - Fonte – 10 Recursos Próprios - R\$ 13.781,53 (treze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 29 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins
 CONTRATANTE

**SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUCOES,
 COMERCIO DE MERCADORIAS EM
 GERAL E TURISMO LTDA – ME**
CNPJ 63.703.383/0001-84
EDNA DE CASSIA CARDOSO CAMPOS
CPF 130.595.802-00
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 R.G.:
 CPF:
 Ass: _____

Nome:
 R.G.:
 CPF:
 Ass: _____